



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

NUMERAÇÃO: 005/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA CI	Nº 043/2025
------------------------	-------------

<b>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>PARA: GABINETE DO PREFEITO</b>
--	-----------------------------------

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório, referente a futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025.

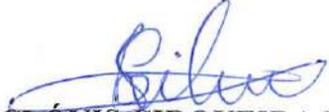
Excelentíssimo Senhor  
Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA



Venho através desta, solicitar autorização para abertura de processo licitatório, referente a futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025, conforme especificações e quantitativos em anexo.

De já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

Data: 11/07/2025	Emitente:	Recebido por:	Data:
---------------------	-----------	---------------	-------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



ANEXO I

**OBJETO DE PESQUISA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Descriminação do Objeto (especificação e quantitativos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID
05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID

06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID
07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	UNID
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID
09	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID
10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID
11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**



**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

1	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4
2	Ane Carine dos Santos Cardoso	Assessor 2	1030-1
3	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4

**3 – INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes/MA, durante o exercício financeiro de 2025.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

**4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025.

**5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uniformes é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes/MA, garantindo a padronização, segurança, identificação e igualdade entre os estudantes.

O fornecimento desses itens é essencial para proporcionar uniformização e identificação visual dos alunos da rede municipal de ensino, facilitando a interação com a população e reforçando a imagem institucional da administração pública. Além disso, a padronização dos uniformes contribui para a organização e eficiência dos serviços prestados, assegurando que os alunos tenham condições adequadas de estudo, com conforto e segurança, em conformidade com as normas que exigem a utilização desses materiais, e os alunos tenham uniforme padronizado.

A contratação visa ainda atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação, garantindo a continuidade das atividades essenciais, promovendo a melhoria do atendimento à população e a transparência nas ações da gestão municipal.



## 6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

## 7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



a planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID
05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID
07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	UNID
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID
09	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	
11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base na cotação de preço.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo os instrumentos contratuais mencionados.

**8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**  
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município e com base nas cotações realizadas pela secretaria solicitante, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços, do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante e os contratos anteriores. Ressalta-se que a pesquisa será anexada ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ R\$ 141.683,94 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. A confecção de uniformes escolares visa atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo a padronização e proporcionando maior igualdade entre os estudantes, além de facilitar a identificação dos mesmos dentro e fora do ambiente escolar.

A confecção dos uniformes escolares contribuirá para uma melhor organização e eficiência das ações da administração pública, facilitando a identificação de todos pela população e reforçando a imagem institucional do município. Além disso, os uniformes proporcionarão conforto e segurança, atendendo às normativas e regulamentações relacionadas ao ambiente escolar, assegurando que os alunos possam realizar suas atividades de forma eficiente e protegida.

Dessa forma, a solução busca melhorar a qualidade do atendimento à população, garantir a continuidade das ações essenciais da Secretaria Municipal de Educação e proporcionar um ambiente escolar mais uniforme e igualitário para os alunos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**  
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das secretarias do município.

**13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**  
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**  
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.



**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**  
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 14 de julho de 2025.

**Fabian dos Santos Vargas**  
Coordenadora



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.**

---

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: cgsandri@hotmail.com

16 de julho de 2025 às 09:22

**EMPRESA: VENTO NORTE LTDA EPP****CNPJ: 02.962.910/0001-80****END: RUA ANTONIO JACOBINA, Nº 1038, CENTRO, BALSAS - MA****CEP: 65.800-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório fornecimento de uniforme escolar **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.**

**Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.**

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação



---

**2 anexos**

 **06 - Solicitação de cotação de preço - VENTO NORTE.docx**  
72K

 **COTAÇÃO.xlsx**  
212K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.**

---

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: acasovariedade@gmail.com

16 de julho de 2025 às 09:27

**EMPRESA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.262.414/0001-82**  
**END: RUA CEARA, Nº 34, BAIRRO, RIO VERDE, PARAUAPEBAS - PA**  
**CEP: 68.515.000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório fornecimento de uniforme escolar **para o exercício de 2025.**  
Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação



---

**2 anexos**

 **06 - Solicitação de cotação de preço - T P DA FONSECA.docx**  
72K

 **COTAÇÃO.xlsx**  
212K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: GRUPONATIVUS@gmail.com

29 de julho de 2025 às 16:37

**EMPRESA: NATIVU'S LTDA - EPP****CNPJ: 17.327.127/0001-12****END: RUA A21, S/N, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS - PA****CEP: 68.515-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório fornecimento de uniforme escolar **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação

**2 anexos**

**COTAÇÃO.xlsx**  
212K

**06 - Solicitação de cotação de preço - NATIVU'S LTDA.docx**  
73K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.**

---

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: malhariamay@gmail.com

16 de julho de 2025 às 09:19

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME****CNPJ: 55.800.178/0001-09****END: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 01, CENTRO, SAMBAÍBA - MA****CEP: 65.830-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório fornecimento de uniforme escolar **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.**

**Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.**

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação

---

**2 anexos**

 **06 - Solicitação de cotação de preço - DISTRIBUIDORA VISUAL.docx**  
72K

 **COTAÇÃO.xlsx**  
212K





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.**

---

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: riollielima@hotmail.com

29 de julho de 2025 às 11:07

**EMPRESA: RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA - ME**  
**CNPJ: 50.583.738/0001-05**  
**END: AVENIDA PARAIBA, Nº 164, BAIRRO ZONA 04, CIANORTE - PR**  
**CEP: 87.210-056**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório fornecimento de uniforme escolar **para o exercício de 2025**.  
Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.**

**Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.**

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação



---

**2 anexos**

 **COTAÇÃO.xlsx**  
212K

 **06 - Solicitação de cotação de preço - RIOLLI.docx**  
72K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.**

---

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: atendimento@sclan.com.br

29 de julho de 2025 às 10:56

**EMPRESA: SCLAN MALHAS LTDA - EPP****CNPJ: 32.468.738/0001-74****END: RUA MERCEDES ISABEL CLEMASCO FABRIS, Nº 42, BAIRRO SÃO GERALDO,  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES****CEP: 29.314.650**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório fornecimento de uniforme escolar **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.**

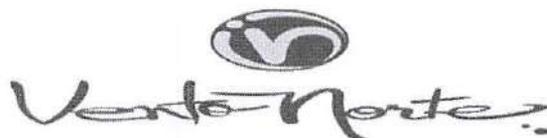
**Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.**

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação



---

**2 anexos** **COTAÇÃO.xlsx**  
212K **06 - Solicitação de cotação de preço - SCLAN.docx**  
72K



VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1 Insc. Mun.010100670010000

Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000

e-mail: cgsandri@hotmail.com

Fone: (99) 3541-3834

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA



Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

### COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID	R\$ 50,00	R\$ 14.800,00
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00



04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID	R\$ 50,00	R\$ 24.750,00
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	UNID	R\$ 55,00	R\$ 13.475,00
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID	R\$ 55,00	R\$ 13.970,00

09	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID	R\$ 55,00	R\$ 3.795,00
10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID	R\$ 50,00	R\$ 4.550,00



VALOR TOTAL ( CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS.)

R\$ 133.080,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

BALSAS –MA 17 DE JULHO DE 2025

VERONICA PEREIRA  
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital por  
VERONICA PEREIRA  
LIMA:03194958330  
Dados: 2025.07.17 15:57:31  
-03'00'

VERÔNICA PEREIRA LIMA

procuradora

RG: 0231845720020 SSP-Ma

CPF: 031.949.583-30



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

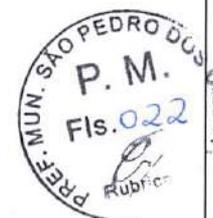
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.962.910/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VENTO NORTE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VENTO NORTE</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b> <b>14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais</b> <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b>
---



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANTONIO JACOBINA</b>	NÚMERO <b>1038</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA: A;</b>
---	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CGSANDRI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3541-3834</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 09:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.962.910/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VENTO NORTE LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>	
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANTONIO JACOBINA</b>	NÚMERO <b>1038</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA: A;</b>
---	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CGSANDRI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3541-3834</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 09:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Prezados Senhores,

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Item	Produto / Modelo	Marca / Fabricante	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	Própria	250	Unidade	58,00	14.500,00
002	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	Própria	296	Unidade	54,00	15.984,00
003	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	Própria	100	Unidade	45,00	4.500,00
004	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	Própria	550	Unidade	50,00	27.500,00
005	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	Própria	495	Unidade	50,00	24.750,00
006	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	Própria	160	Unidade	50,00	8.000,00



007	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	Própria	245	Unidade	54,00	13.230,00
008	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	Própria	254	Unidade	54,00	13.716,00
009	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	Própria	69	Unidade	54,00	3.726,00
010	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	Própria	48	Unidade	54,00	2.592,00
011	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	Própria	52	Unidade	50,00	2.600,00
012	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	Própria	91	Unidade	50,00	4.550,00
<b>TOTAL</b>						<b>135.648,00</b>
<b>(cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais)</b>						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: T P DA FONSECA ALVES EIRELI

CNPJ/MF: 26.262.414/0001-82

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde



Telefone/Fax: (94) 9 9114 1423  
E-mail: [acasovariedade@gmail.com](mailto:acasovariedade@gmail.com)  
CEP: CEP: 68.515-000  
Cidade/UF: Parauapebas/PA  
Banco: Bando do Brasil - Agência: 8.567-7 - C/C: 2.112-1



Dados do Representante Legal da Empresa para Assinatura do Contrato:

Nome: Tauana Priscila da Fonseca Alves  
Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde  
CEP: CEP: 68.515-000  
CPF/MF: 023.370.763-85  
R.G. nº: 0248380620034 - GESUSP/MA  
Naturalidade: Imperatriz - MA  
Nacionalidade: Brasileira

Parauapebas - PA, 30 de julho de 2025.

T P DA FONSECA ALVES LTDA: Assinado digitalmente por T P DA FONSECA ALVES LTDA :26262414000182 Data: 2025.07.31 11:02:43-03'00'

T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
Tauana Priscila da Fonseca Alves



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.262.414/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T P DA FONSECA ALVES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACASO VARIEDADES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEARA</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA079 LOTE 034 CASA A</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUPEBAS</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACASOVARIEDADE@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(94) 9991-1423</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 09:01:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.262.414/0001-82  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/09/2016

NOME EMPRESARIAL

T P DA FONSECA ALVES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CEARA

NÚMERO

34

COMPLEMENTO

QUADRA079 LOTE 034 CASA A

CEP

68.515-000

BAIRRO/DISTRITO

RIO VERDE

MUNICÍPIO

PARAUPEBAS

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ACASOVARIEDADE@GMAIL.COM

TELEFONE

(94) 9991-1423

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 09:01:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



NATIVU'S LTDA.  
CNPJ: 17.327.127/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

COTAÇÃO Nº 099/2025

Prezados Senhores;

Conforme solicitação, enviamos cotação de preços para os itens a seguir, lembrando que temos fabricação própria:

Item	Produto / Modelo	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	Unidade	67,00	16.750,00
002	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	Unidade	63,00	18.648,00
003	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	Unidade	53,00	5.300,00
004	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliester e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	Unidade	57,00	31.350,00



NATIVU'S LTDA.  
CNPJ: 17.327.127/0001-12



005	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	Unidade	57,00	28.215,00
006	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	Unidade	57,00	9.120,00
007	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	Unidade	63,00	15.435,00
008	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	Unidade	63,00	16.002,00
009	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	Unidade	63,00	4.347,00

NATIVU S  
LTDA:1732712  
7000112

Assinado de forma  
digital por NATIVU S  
LTDA:17327127000  
112



NATIVU'S LTDA.  
CNPJ: 17.327.127/0001-12



010	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	Unidade	63,00	3.024,00
011	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	Unidade	57,00	2.964,00
012	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	Unidade	57,00	5.187,00
<b>TOTAL</b>					<b>156.342,00</b>

Informamos que nossa proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação, e que nos preços os incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Parauapebas - PA, 29 de julho de 2025.

NATIVU'S LTDA.

NATIVU S  
LTDA:17327  
127000112

Assinado de  
forma digital por  
NATIVU S  
LTDA:173271270  
00112



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.327.127/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NATIVU'S LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NATIVU'S</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R A21</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA332 LOTE 024 SALA 010</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUAPEBAS</b>
UF <b>PA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRUPONATIVUS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(94) 9193-4000/ (94) 9166-4578</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 16:30:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.127/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012	
NOME EMPRESARIAL NATIVU'S LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A21	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA332 LOTE 024 SALA 010	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPONATIVUS@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9193-4000/ (94) 9166-4578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 16:30:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.127/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012	
NOME EMPRESARIAL NATIVU'S LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-0-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A21	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA332 LOTE 024 SALA 010	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPONATIVUS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9193-4000/ (94) 9166-4578		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 16:30:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.127/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012	
NOME EMPRESARIAL NATIVU'S LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A21	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA332 LOTE 024 SALA 010	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPONATIVUS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9193-4000/ (94) 9166-4578		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 16:30:54 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.127/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012	
NOME EMPRESARIAL NATIVU'S LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AZ1	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA332 LOTE 024 SALA 010	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPONATIVUS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9193-4000/ (94) 9166-4578		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 16:30:54 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/07/2025

ENTES DE CONSULTA :  
EMPRESA 1 - VENTO NORTE LTDA  
EMPRESA 2 - T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
EMPRESA 3 - NATIVU'S LTDA

INTERVALO PESQUISADO: 16/07/2025 A 30/07/2025



Descriminação do Objeto (especificação e quantitativos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 175,00	R\$ 58,33	R\$ 14.583,33
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 167,00	R\$ 55,67	R\$ 16.477,33

03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 143,00	R\$ 47,67	R\$ 4.766,67
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 28.783,33
05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 25.905,00
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 8.373,33



07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 14.046,67
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 14.562,67
09	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 3.956,00
10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 2.752,00
11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 2.721,33
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 4.762,33

R\$ 141.690,00



SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 30 DE JULHO DE 2025.

*Joquebede N de Carvalho Alves*  
Joquebede Neres de Carvalho Alves  
Membro da Comissão de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023 )

**Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA, durante o exercício financeiro de 2025.

**Agente responsável pela cotação:** JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**

Descriminação do objeto (especificação, quantitativos e valores).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 175,00	R\$ 58,33	R\$ 14.583,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





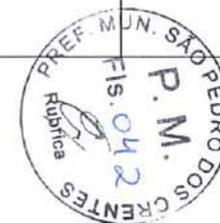
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 167,00	R\$ 55,67	R\$ 16.477,33
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 143,00	R\$ 47,67	R\$ 4.766,67
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 28.783,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000

 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





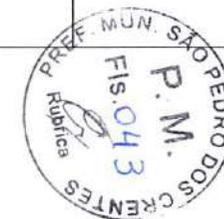
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 25.905,00
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 8.373,33
07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a	245	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 14.046,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	16 anos).									
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 14.562,67	
09	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 3.956,00	
10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 172,00	R\$ 57,33	R\$ 2.752,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	Short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação.Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 2.721,33
12	Short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação.Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 157,00	R\$ 52,33	R\$ 4.762,33
									R\$ 141.690,00

**Fontes consultadas:** Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail.

**Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

**Método aplicado:** Média de três fornecedores com consulta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

**Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.** Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

sim ( ) não

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:**

Foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas, Termos de referências similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º inc. I e IV do decreto municipal 029/2023.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim ( ) não

Houve pesquisa com menos de três preços?

( ) sim (X) não

São Pedro dos Crentes/MA, 30 de julho de 2025.

*Joquebede N de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
Membro da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ROMULO COSTA ARRUDA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, referente a futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025.

São Pedro dos Crentes – MA, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA ARRUDA  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025



AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

**AUTUAÇÃO**

DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 30 DE JULHO DE 2025.

  
**ERILENE SILVA PEREIRA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

- I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;
- II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio**;
- III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA**, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA  
69 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1*

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: e7566c5e0cac7269d4d0381e40dd108*

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: f0491c24bfe681cebec0dd2eca20060b*



**PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código Identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936daea19c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**"FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS  
PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025  
A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -  
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e  
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da  
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de  
2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos  
do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os  
respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de  
2025, ficam fixados em:

**I** - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e  
oitocentos reais);

**II** - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**III** - Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos  
equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil  
reais);

**IV** - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem  
reais);

**§ 1º** O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o  
montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII,  
da Constituição Federal).

**§ 2º** O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual  
estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao  
subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do  
Município.

**§ 3º** O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo  
ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá  
optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o  
subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de  
acumulação.

**Art. 2º** A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes  
políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias,  
sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio  
mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no  
art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei  
Orgânica Municipal.

**Art. 3º** É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e  
no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os  
servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da  
Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

**I** - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser  
superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da  
moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS/MA.

**II** - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que  
fixar a revisão geral anual aos servidores;

**III** - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve

esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista  
no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos  
vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação  
orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo  
efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA,  
09 de agosto de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito



Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e728d420898e60ed49300850b7dbf026

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE  
ENFERMAGEM REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS  
OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -  
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e  
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da  
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto  
na Lei Municipal nº 230/2022;

**Art. 2º** - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem,  
que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados  
no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as  
vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação  
da Lei;

**Art. 3º** - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e  
nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já  
integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE  
ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de  
Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de  
Enfermagem - COREN/MA;

**Art. 4º** - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o  
reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo  
servidor ocupante do cargo extinto.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais  
provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme  
classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

**ÓRGÃO:** FMS - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10

**SUB FUNÇÃO:** 301

**PROGRAMA:** 0210

**PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2.033

10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do  
Serviço Públicos em Saúde

**NATUREZA DA DESPESA**

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
3.500.000,00

**FONTE DO RECURSO**

621 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Memorando 081/2025

Ao Senhor  
Walbací Souza Silva  
Diretor da Contabilidade  
Nesta



Referente: Processo Administrativo nº 100/2025

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com valor total de despesas estimada de R\$ 141.683,94 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), para o exercício fiscal de 2025.

02	Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB	R\$ 141.683,94
	Total	R\$ 141.683,94

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de julho 2025.

Semaias da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000  
**Diretoria de Contabilidade**



Memorando nº 081/2025 – DC

São Pedro dos Crentes, 30 de julho de 2025.

**Semaías da Silva Moraes**

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 100/2025**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

**08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**12 –FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Valor Estimativo **R\$ 141.683,94**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva

Contador

CRC GO 025758/T-6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

**1.1 Das especificações e quantidades**

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela	250	UNID	R\$ 58,33	R\$ 14.582,50

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [epsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:epsaopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

	Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).				
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID	R\$ 55,67	R\$ 16.478,32
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul	100	UNID	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [ep|saopedroscrentes@gmail.com](mailto:ep|saopedroscrentes@gmail.com)

[www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br)



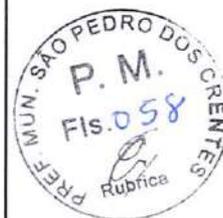
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

	com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).					
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID	R\$ 52,33	R\$ 28.781,50	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID	R\$ 52,33	R\$ 25.903,35
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e	160	UNID	R\$ 52,33	R\$ 8.372,80





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

	branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).					
07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infanto juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	UNID	R\$ 57,33	R\$ 14.045,85	
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de	254	UNID	R\$ 57,33	R\$ 14.561,82	

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cpisaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpisaopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

	logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).					
09	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID	R\$ 57,33	R\$ 3.955,77	
10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela	48	UNID	R\$ 57,33	R\$ 2.751,84	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

	Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).					
11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação.Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID	R\$ 52,33	R\$ 2.721,16	
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de	91	UNID	R\$ 52,33	R\$ 4.762,03	

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp|saopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cp|saopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Educação.Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).					R\$ 141.683,94
---	--	--	--	--	----------------



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA..

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares.

A escolha da modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp@saopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cp@saopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

da melhor proposta.



### 3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a finalidade de atender de forma eficiente e padronizada às demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA.

A aquisição de uniformes escolares visa garantir igualdade, identificação, segurança e pertencimento aos estudantes matriculados nas escolas municipais, promovendo a padronização visual e contribuindo para a valorização do ambiente escolar. Além disso, representa um apoio direto às famílias, reduzindo seus custos com vestuário adequado para o ambiente educacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade e economicidade na contratação, considerando a variação no número de alunos matriculados ao longo do ano letivo, bem como a eventual substituição de peças danificadas ou reposições pontuais. Dessa forma, evita-se o desperdício de recursos públicos e assegura-se o atendimento contínuo e ágil às necessidades da administração municipal.

Portanto, a contratação ora proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, sendo medida essencial para o bom funcionamento das atividades pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes – MA. O fornecimento abrangerá itens



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

como camisetas, calças, short saias, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.



A medida tem como objetivo garantir padronização, identidade visual e segurança aos estudantes durante o período letivo, além de promover a equidade social, especialmente entre famílias de baixa renda, que muitas vezes enfrentam dificuldades na aquisição de vestimentas adequadas ao ambiente escolar.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite maior flexibilidade e controle na gestão dos quantitativos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, evitando o acúmulo de estoque, desperdícios e otimizando os recursos públicos.

A escolha por essa solução decorre da necessidade de assegurar um fornecimento regular, padronizado e com qualidade adequada, com foco na eficiência da gestão educacional e no compromisso com a valorização do ambiente escolar. A iniciativa também contribui para aumentar o sentimento de pertencimento e disciplina entre os alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e igualitário.

Dessa forma, a contratação da empresa fornecedora de uniformes escolares se apresenta como uma solução eficaz, transparente e alinhada com o interesse público, garantindo o atendimento às demandas educacionais de forma planejada e responsável.

## **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2025.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp@saoopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cp@saoopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saoopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saoopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL**

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se dará por todo o ano de 2025, quando surgirem necessidades de aquisição dos produtos.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

## **7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o sistema será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp@saopedroscrentes@gmail.com](mailto:cp@saopedroscrentes@gmail.com)

[www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cplsaopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscrentes@gmail.com)

[www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp@saopedroscrentes@gmail.com](mailto:cp@saopedroscrentes@gmail.com)

[www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

## DECLARAÇÕES EXIGIDAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;



O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp@saopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cp@saopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo previsto na Ata de registro de Preços e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- Indicação do número do CONTRATO;
- Indicação do objeto do CONTRATO;
- Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cpisaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpisaopedrodoscrentes@gmail.com)

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ R\$ 55.519,95 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

seguinte rubrica:



**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

Av. Canaã s/n, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

E-mail: [cp@saopedroscrentes@gmail.com](mailto:cp@saopedroscrentes@gmail.com)

[www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.



Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.



## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que



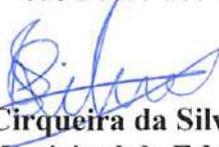
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0001-62**

percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 31 de julho de 2025

  
**Clovis Cirqueira da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**



**Aprovado por:**

  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**Modalidade: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Modo de disputa: ABERTO**

**Data da sessão: 22/08/2025**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

desclassificação no momento da habilitação.



**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para os itens cujo valor não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

4.4. Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022)

4.4.1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.2. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.3. para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).

**4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Após a fase de lances, será exigido da licitante classificada os documentos de habilitação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e ainda nos seguintes cadastros:



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº**  
**005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência ( inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2.0 recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

22.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) E-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com), <https://www.tce.ma.gov.br> e também



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



São Pedro dos Crentes – MA, 30 de julho de 2025.

**CLOVIS CIRQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

Aprovado por:

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

**1.1 Das especificações e quantidades**

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID		
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela	296	UNID		



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

	Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).				
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID		
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID		
05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	495	UNID		
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID		
07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras	245	UNID		





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

	100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).				
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID		
09	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID		
10	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID		
11	Short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID		
12	Short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID		





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA..

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares.

A escolha da modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



**3. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a finalidade de atender de forma eficiente e padronizada às demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA.

A aquisição de uniformes escolares visa garantir igualdade, identificação, segurança e pertencimento aos estudantes matriculados nas escolas municipais, promovendo a padronização visual e contribuindo para a valorização do ambiente escolar. Além disso, representa um apoio direto às famílias, reduzindo seus custos com vestuário adequado para o ambiente educacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade e economicidade na contratação, considerando a variação no número de alunos matriculados ao longo do ano letivo, bem como a eventual substituição de peças danificadas ou reposições pontuais. Dessa forma, evita-se o desperdício de recursos públicos e assegura-se o atendimento contínuo e ágil às necessidades da administração municipal.

Portanto, a contratação ora proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, sendo medida essencial para o bom funcionamento das atividades pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes – MA. O fornecimento abrangerá itens como camisetas, calças, short saias, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A medida tem como objetivo garantir padronização, identidade visual e segurança aos estudantes durante o período letivo, além de promover a equidade social, especialmente entre famílias de baixa renda, que muitas vezes enfrentam dificuldades na aquisição de vestimentas adequadas ao ambiente escolar.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite maior flexibilidade e controle na gestão dos quantitativos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, evitando o acúmulo de estoque, desperdícios e otimizando os recursos públicos.

A escolha por essa solução decorre da necessidade de assegurar um fornecimento regular, padronizado e com qualidade adequada, com foco na eficiência da gestão educacional e no compromisso com a valorização do ambiente escolar. A iniciativa também contribui para aumentar o sentimento de pertencimento e disciplina entre os alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e igualitário.

Dessa forma, a contratação da empresa fornecedora de uniformes escolares se apresenta como uma solução eficaz, transparente e alinhada com o interesse público, garantindo o atendimento às demandas educacionais de forma planejada e responsável.

## **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2025.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL**

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se dará por todo o ano de 2025, quando surgirem necessidades de aquisição dos produtos.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

#### **7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento trazido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o sistema será o menor preço.





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

.SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;



O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

**10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo previsto na Ata de registro de Preços e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.



**13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ R\$ 55.519,95 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



**16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei  
14.133/2021**

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



**17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e de terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

#### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



**22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 31 de julho de 2025

**Clovis Cirqueira da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**



**Aprovado por:**

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
**Prefeito Municipal**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA..

SRP ELETRÔNICO Nº ___/___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTE.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_ E CPF  
Nº \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL  
LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

- DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
\*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/20\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado nº..... no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30,00.00 - Material de Consumo





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por \_\_\_\_\_, Nomeado (a) pela Portaria



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

\_\_\_\_\_ na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



*Testemunhas:*

Nome e CPF \_\_\_\_\_

Nome e CPF \_\_\_\_\_



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º .....**



O Município de São Pedro dos Crentes - MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, sediado na Av. Av. Canaã, nº 102, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., e , e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Sistema de Registro de Preços nº xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**





**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de São Pedro dos Crentes - MA, conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:
- 6.1.1. reajustamento em sentido estrito;
- 6.1.2. revisão de preços.
- 6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços,



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

#### 7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



- equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.
- 9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

#### 10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



**MINUTA EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

personais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do Sistema de Registro de Preços nº XXX/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

São Pedro dos Crentes – MA, ..... de .....de 2025.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do  
fornecedor registrado





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de agosto de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
PROCURADOR GERAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.



**Ilustríssimo Procurador,**

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o procedimento da fase preparatória do processo administrativo, juntamente com a Minuta do Edital e do Contrato referente ao Processo Administrativo 100/2025, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Semaias da Silva Morais  
**Pregoeiro Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

**Assunto: Parecer Técnico**

**Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniforme Escolar Para Atender as Demandas dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes.**

**Protocolo: 100/2025/CPL/SPC**



---

**Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.**

## **1 – RELATÓRIO**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniforme Escolar Para Atender as Demandas dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.



## **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Cumprido destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária<sup>1</sup>:

*“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.*

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a

<sup>1</sup> MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

### **3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo MENOR PREÇO ITEM, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniforme Escolar Para Atender as Demandas dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

*"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - preparatória;*

*II - de divulgação do edital de licitação;*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - de julgamento;*

*V - de habilitação;*

*VI - recursal;*

*VII - de homologação. [...]"*



#### **4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL**

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.

#### **5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA**

Modalidade Pregão Concorrência do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniforme Escolar Para Atender as Demandas dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



## 6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

## 7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

## 8 – DA MINUTA DO EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos", *in verbis*:

*"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame".*

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº 14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**



“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;

- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**



§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência  
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.”

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

#### **9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato. <sup>2</sup>

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

### 10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de agosto de 2025.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
**Procurador-Geral do Município**

Portaria nº 011/2025  
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**Modalidade: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Modo de disputa: ABERTO**

**Data da sessão: 22/08/2025**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

### **08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**3. DO CREDENCIAMENTO**



3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para os itens cujo valor não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

4.4. Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022)

4.4.1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.2. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.3. para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).

**4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Após a fase de lances, será exigido da licitante classificada os documentos de habilitação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

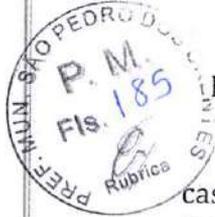
7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



.1) LG – Liquidez Geral;

*Liquidez Geral L*

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuem prazo de vigência ( inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

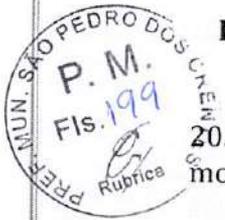
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

22.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) E-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com), <https://www.tce.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de agosto de 2025.

**CLOVIS CIRQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

Aprovado por:

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**1. OBJETO**

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

**1.1 Das especificações e quantidades**

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	250	UNID	R\$ 58,33	R\$ 14.582,50



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID	R\$ 55,67	R\$ 16.478,32
03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de	100	UNID	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



	Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).					
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID	R\$ 52,33	R\$ 28.781,50	
05	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100%	495	UNID	R\$ 52,33	R\$ 25.903,35	



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

	overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).					
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID	R\$ 52,33	R\$ 8.372,80	



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



07	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. infante juvenil (corresponde 12 a 16 anos).	245	UNID	R\$ 57,33	R\$ 14.045,85
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID	R\$ 57,33	R\$ 14.561,82



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

09	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID	R\$ 57,33	R\$ 3.955,77
10	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID	R\$ 57,33	R\$ 2.751,84





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID	R\$ 52,33	R\$ 2.721,16
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID	R\$ 52,33	R\$ 4.762,03
					R\$ 141.683,94



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares.

A escolha da modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

## 3. JUSTIFICATIVA



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a finalidade de atender de forma eficiente e padronizada às demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA.

A aquisição de uniformes escolares visa garantir igualdade, identificação, segurança e pertencimento aos estudantes matriculados nas escolas municipais, promovendo a padronização visual e contribuindo para a valorização do ambiente escolar. Além disso, representa um apoio direto às famílias, reduzindo seus custos com vestuário adequado para o ambiente educacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade e economicidade na contratação, considerando a variação no número de alunos matriculados ao longo do ano letivo, bem como a eventual substituição de peças danificadas ou reposições pontuais. Dessa forma, evita-se o desperdício de recursos públicos e assegura-se o atendimento contínuo e ágil às necessidades da administração municipal.

Portanto, a contratação ora proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, sendo medida essencial para o bom funcionamento das atividades pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes - MA.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro dos Crentes – MA. O



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

fornecimento abrangerá itens como camisetas, calças, short saias, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A medida tem como objetivo garantir padronização, identidade visual e segurança aos estudantes durante o período letivo, além de promover a equidade social, especialmente entre famílias de baixa renda, que muitas vezes enfrentam dificuldades na aquisição de vestimentas adequadas ao ambiente escolar.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite maior flexibilidade e controle na gestão dos quantitativos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, evitando o acúmulo de estoque, desperdícios e otimizando os recursos públicos.

A escolha por essa solução decorre da necessidade de assegurar um fornecimento regular, padronizado e com qualidade adequada, com foco na eficiência da gestão educacional e no compromisso com a valorização do ambiente escolar. A iniciativa também contribui para aumentar o sentimento de pertencimento e disciplina entre os alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e igualitário.

Dessa forma, a contratação da empresa fornecedora de uniformes escolares se apresenta como uma solução eficaz, transparente e alinhada com o interesse público, garantindo o atendimento às demandas educacionais de forma planejada e responsável.

## 5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento





## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2025.



Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se dará por todo o ano de 2025, quando surgirem necessidades de aquisição dos produtos.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

### 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento trazido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o sistema será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

*Liquidez Geral L*

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

.SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

### DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;



O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

**10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará pelo



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

prazo previsto na Ata de registro de Preços e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo,





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

**13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

- justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

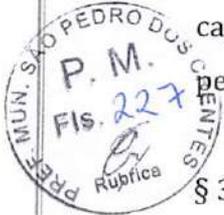
§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ R\$ 55.519,95  
(cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.



Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de agosto de 2025

**Clovis Cirqueira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

**Aprovado por:**

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

SRP ELETRÔNICO Nº __/__/__						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES  
P. M.  
Fls. 239  
Rubrica

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

DOCUMENTO SIMILAR. NO \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTE.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_ E CPF  
Nº \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL  
LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMAR-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***



....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/20\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1		A		E	
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

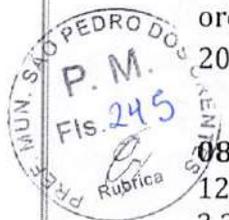
**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por \_\_\_\_\_, Nomeado (a) pela Portaria \_\_\_\_\_, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Testemunhas:

Nome e CPF \_\_\_\_\_

Nome e CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º .....**

O Município de São Pedro dos Crentes - MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, sediado na Av. Av. Canaã, nº 102, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., e , e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Sistema de Registro de Preços nº xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.

1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

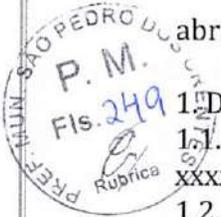
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de São Pedro dos Crentes - MA, conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

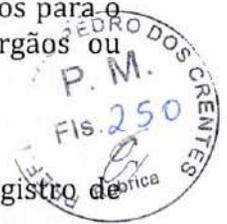
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**



devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

### 7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.





## EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

**10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.





**EDITAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do Sistema de Registro de Preços nº XXX/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

São Pedro dos Crentes – MA, ..... de .....de 2025.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01 577 844/0001-62

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 040/2025**, datada de **06 de janeiro de 2025**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa ABERTO, para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o exercício financeiro de 2025, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será às **09hs00min do dia 22 de agosto de 2025**. LOCAL: **<https://portalcompraspublicas.com.br/>**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: **<https://portalcompraspublicas.com.br/>** e **<https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/>** ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: **[cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*Jes*  
**Semaías da Silva Morais**  
**Pregoeiro Municipal**



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº6/2025

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 240/2023, de 29 de dezembro de 2023 e decreto Municipal 014 de 2025 e demais legislação aplicável, Processo Administrativo nº. 202507049/2025 do tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa através de Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de combustível, conforme decreto Municipal 014/2025 e portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atendimento da Secretaria de Assistência Social do município de São Bernardo, se realizará as 10.00 hs do dia 13 de agosto de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço acima eletrônico e presencial.

São Bernardo-MA, 5 de Agosto de 2025  
ADILIA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,  
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Construção de Quadra no município de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 à (s) proponente (s) DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI. Com o Valor Total de R\$: 477.493,08 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos) vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO BERNARDO-MA, 29 de julho de 2025  
RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretário Municipal de Finanças.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Construção de Quadra no município de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 à (s) proponente (s) DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI. Com o Valor Total de R\$: 477.493,08 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos) vencedora, (s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO BERNARDO-MA, 29 de julho de 2025.  
RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretário Municipal de Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 2.06.022/2025- PMSJP  
Concorrência Eletrônica nº 04/2025 CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.570.201/0001-58. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA RELATIVO A ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR GOMES PEREIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 169615/ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO//12.361.0003.1028.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES //4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES//1714.00.0.0 - TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.CELICC/PMSJR. PROC. Nº 182002.2025.0205-SEMED  
A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2025, informa que, devido revisão do Termo de Referência e em respeito ao Princípio da Publicidade, a Sessão que estava prevista para ser realizada às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2025, cujo objeto é Registro de preços de fardamento escolar, para futuras aquisições pela prefeitura municipal de São José de Ribamar, visando atender às necessidades de fornecer anualmente o fardamento escolar de uso diário aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será remarcado para o dia 20 de agosto de 2025, às 10:00min. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitacaoosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaoosaojosederibamar.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site [www.saojosederibamar.ma.gov.br](http://www.saojosederibamar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site [www.licitacaoosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaoosaojosederibamar.com.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: [www.licitacaoosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaoosaojosederibamar.com.br).

São José de Ribamar (MA), 5 de agosto de 2025.  
GEOVANNA DE AZEVEDO ROCHA  
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2025

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpisaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpisaopedrodoscrentes@gmail.com) Tipo: Menor preço por Item. Data e Local da Abertura: dia 22 de agosto de 2025 as 09h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 6 de agosto de 2025.  
SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-CPC/PMVG

ADIAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2025-CPC/PMVG, O órgão gerenciador no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2024-CPC/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08578.2024, tendo como objetivo o registro de preços, visando a futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, vedetização de prédios e limpeza e higienização de caixas e reservatórios de água junto as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Cujas abertura estava marcada para a data 08/08/2025 às 14.00hs, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. MOTIVO: alteração do termo de referência. Informamos que assim que o termo de referência sofrer as alterações devidas o mesmo será republicado e obedecerá ao prazo mínimo de (08) oito dias conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Vargem Grande/MA, 5 de agosto de 2025  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23034.028908/2022-18, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e VOLKSWAGEN FRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FUNDEB, VALOR: R\$ 3.490.134,40 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Cláusula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA VILAR RODRIGUE, e Srª. Adriana Ceconello, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Proprio do Município. Zé Doça - MA, 04 de agosto de 2025.

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - PGM. Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT  
Contratada: L DANIELLY GOMES  
Objeto do Contrato: A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ R\$8.144.743,52 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 8.063.295,78 (oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) do Repasse referente Termo de Compromisso nº 960879/2024/FNDE/CAIXA e R\$ 81.447,74 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) de Contrapartida do Município de Cáceres. Prefeitura de Cáceres, 06 de agosto de 2025. Fransérgio Rojas Piovesan - Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 51/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 051/2025. Processo Administrativo Nº 1279/2025. Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de agosto de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 21 de agosto de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de Informática e audiovisual. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bilcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis - MT, 6 de agosto de 2025.  
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade Concorrência - Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2025 - Processo nº 023/2025 teve como vencedora a empresa KBR CONSTRUTORA LTDA, conforme ata.

Canarana - MT, 6 de Agosto de 2025.  
ERNANI LUIZ MULLER  
Agente de Contratação



Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 1d4189eb3e129db9742ec897b14a16ed

**DECRETO Nº 273/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL.**

**DECRETO Nº 273/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º. A Sra. **JOICILENE RODRIGUES GUSMÃO**, Engenheira Agrônoma, para exercer o cargo de Coordenadora de Defesa e Inspeção Vegetal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: e437406392c6998fc0c91948f098752f

**DECRETO Nº 274/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.**

**DECRETO Nº 274/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º. O Sr. **EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Zootecnista, para exercer o cargo de Coordenador de Defesa Sanitária Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: b96ef6088bd1f6697f96cbc9de6202f0

**DECRETO Nº 275/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA.**

**DECRETO Nº 275/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º. O Sr. **ANTONIO BISPO CIRILO SILVA JÚNIOR**, Técnico em Agropecuária, para exercer o cargo de Coordenador de Educação Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 63e26c96ce967401634f544c5371806c



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpls@pedrocrentes@gmail.com](mailto:cpls@pedrocrentes@gmail.com).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025	Data/Hora de Abertura 22/08/2025 - 09h00min. Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.	

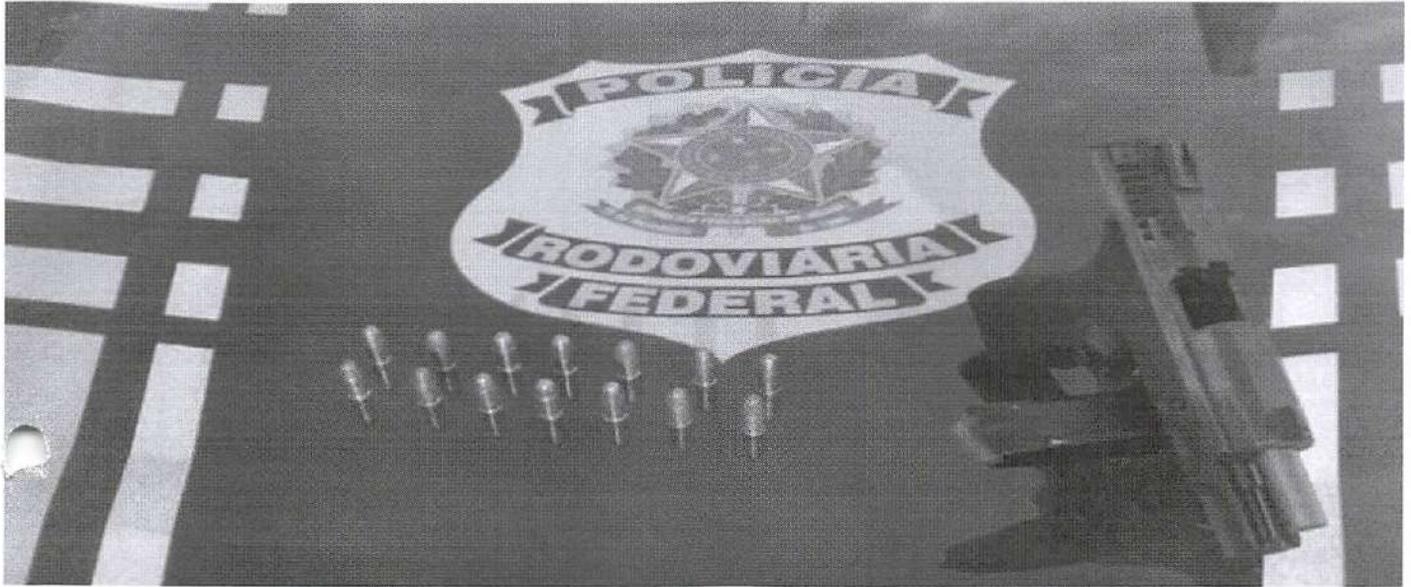
São Pedro dos Crentes - MA, 06 de agosto de 2025. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c5e3deaea321a6baa656c107f1f1be182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

# PRF prende homem por porte ilegal de arma de fogo de uso restrito e embriaguez, em Balsas (MA)



A Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu um homem por porte ilegal de arma de fogo de uso restrito e embriaguez, no KM 400 da BR-230, em Balsas (MA), na tarde do dia 01 de agosto. A abordagem ocorreu após o condutor do veículo CHEVROLET/S10 desrespeitar ordem de parada do policial.

Durante a busca veicular uma PISTOLA TAURUS 380 ACP 838C, com número de série suprimido e com sinais de adulteração, foi encontrada abaixo do assento do motorista. A arma estava alimentada com quatorze munições.

Durante a abordagem, que contou com o trabalho de policiais rodoviários federais de Imperatriz e de Balsas, ao realizar o teste de etilômetro (bafômetro), foi constatado ainda que o motorista conduzia o veículo alcoolizado. O teste indicou o teor de 0,58 miligramas de álcool por litro de ar expelido

pelos pulmões. Conforme previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que trata da condução de veículo sob a influência de álcool, a concentração de álcool superior a 0,30 mg/L é considerada crime, além de infração de trânsito.

Diante dos fatos, o condutor foi detido e encaminhado à Polícia Civil de Balsas (MA) para os procedimentos cabíveis. O caso foi enquadrado, a princípio, como porte ilegal de arma de uso restrito e embriaguez ao volante.

A PRF apreendeu 1 PISTOLA TAURUS 380 ACP 838C, com número de série suprimido e sinais de adulteração, abaixo do assento do motorista. A arma estava alimentada com quatorze munições. #OMaranhaoSeInformaAqui

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscrentes@gmail.com).

PREGÃO ELETRÔNICO	Data/Hora de Abertura
SRP Nº 005/2025	22/08/2025 – 09h00min.
Menor Preço por Item.	

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de agosto de 2025.  
Semias da Silva Morais – Pregoeiro Municipal.



## MALHARIA MAY

**99 98469-9965** 

Av. Maravilha, nº 127 - Vivenda do Potosi  
Balsas - Maranhão




# Prefeitura Municipal de São Pedro Dos Crentes

			Nº Processo	Nº Instrumento	Modalidade	Procedimento	Tipo	Objeto	Data de Abertura	Status	Unidade	Detalhe
2025-08-06 00:00:00	2025	005	100/2025	005/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	MENOR PREÇO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.	06/08/2025	EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	Detalhe
2025-03-26 00:00:00	2025	001	053/2025	001/2025		CONTRATAÇÃO DIRETA - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL ( ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)	MENOR PREÇO	Contratação de empresa para disponibilização de aplicação 100% web para monitoramento e acompanhamento das produções geradas e com hospedagem e backup servidor em nuvem - para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	26/03/2025	HOMOLOGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	Detalhe
2025-03-28 00:00:00	2025	001	053/2025	001/2025		CONTRATAÇÃO DIRETA	Não se aplica	Contratação de empresa para disponibilização de aplicação 100% WEB para monitoramento e acompanhamento das produções geradas e com hospedagem e backup servidor em nuvem atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Crentes/MA.	28/03/2025	HOMOLOGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	Detalhe
0. 00:00:00	2023	002	039/2023	002/2023		CONTRATAÇÃO DIRETA - LICITAÇÃO INEXIGÍVEL	Contratação direta	Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de Nº 0050616-27.1999.4.03.6100).	24/03/2023	HOMOLOGADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	Detalhe



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
T P DA FONSECA ALVES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 023.370.763-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024838062003-4, órgão expedidor GEJSPCII - MA, residente e domiciliado no(a) RUA 04, SN, QUADRA 38, LOTE 24-H, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constituir, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES EIRELI e nome fantasia ACASO VARIEDADES.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa sede: AVENIDA BOM JESUS, SN, QUADRA 38 LOTE 13, BETANIA, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):  
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCO, CDS,  
DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESTORTIVOS COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE  
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
ARTIGOS DE RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E  
ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
T P DA FONSECA ALVES EIRELI**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.



**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
T P DA FONSECA ALVES EIRELI**



**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PARAUAPEBAS, 21 de setembro de 2016.

*Tauana Priscila da Fonseca Alves*  
\_\_\_\_\_  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES  
CPF: 023.370.763-85



## ATO DE ALTERAÇÃO DA T P DA FONSECA ALVES EIRELI ME

CNPJ nº 26.262.414/0001-82

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 023 370.763-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024838062003-4, órgão expedidor GEJSPCII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, SN, QUADRA 38, LOE 24-H, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome T P DA FONSECA ALVES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600148184, com sede Avenida Bom Jesus, SN, Quadra 38 Lote 13, Betânia Parauapebas, PA, CEP 68.515-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.262.414/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOS IPES, SN, QUADRA 061 LOTE 007 - 2º ETAPA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.



Req: 81700000295120

Página 1

Certifico o Registro em 12/12/2017  
Arquivamento 20000545407 de 12/12/2017 Protocolo 176181938 de 08/11/2017  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES EIRELI ME NIRE 15600148184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 96382483088858



**ATO DE ALTERAÇÃO DA T P DA FONSECA ALVES EIRELI ME**

CNPJ nº 26.262.414/0001-82

**CNAE FISCAL**

- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PARAUPEBAS.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PARAUPEBAS, 1 de agosto de 2017.

  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES  
CPF: 023.370.763-85



TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 023.370.763-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024838062003-4, órgão expedidor GEJSPCII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, SN, QUADRA 38 LOTE 24-II, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Titular da empresa de nome T P DA FONSECA ALVES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600148184, com sede Avenida dos Ipes, SN, Quadra 061 Lote 007 - 2º Etapa, loteamento Residencial Cidade Parauapebas, PA, CEP 68.515-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.262.414/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES EIRELI.

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço à RUA F, 372, QUADRA 058 LOTE 001/002, UNIÃO, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

#### OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

#### CNAE FISCAL

4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines





- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **PARAUAPEBAS**.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial, T P DA FONSECA ALVES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES EIRELI.

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA F, 372, QUADRA 058 LOTE 001/002, UNIÃO, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

#### DA DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social subscrito é de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

**CLAUSULA QUARTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

**LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.**

### CNAE FISCAL

- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



Rcq: 81900000292957

Página 3



Certifico o Registro em 03/07/2019  
Arquivamento 20000614394 de 03/07/2019 Protocolo 195379594 de 02/07/2019 NIRE 15600148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 77552107115102

- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas  
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens  
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**PARAGRAFO ÚNICO.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA.** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES'.



**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA NONA.** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA.** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** Os casos omissão no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2002.

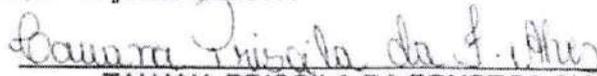
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PARAUAPEBAS.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento

PARAUAPEBAS, 24 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES





195379594

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

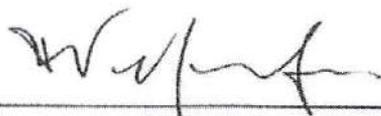
NOME DA EMPRESA	T P DA FONSECA ALVES EIRELI
PROTOCOLO	195379594 - 02/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 15600148184  
CNPJ 26.262.414/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019  
SOB N: 20000614394

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000614394



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9FEfc49LdOfxãaChave2=K72jYVD11DmDyx\_BDMXor  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076395-TAUANA PRISCILLA DA FONSECA ALVES

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 023.370.763-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024838062003-4, órgão expedidor GEJSPCII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, SN, QUADRA 38 LOTE 24-H, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Titular da empresa de nome T P DA FONSECA ALVES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600148184, com sede Rua F, 372, Quadra 058 Lote 001/002, União Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.262.414/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES EIRELI e nome fantasia. ACASO VARIEDADES, que a qualquer tempo, poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 14, 235, QUADRA :075; LOTE:003; LETRA: B, UNIÃO , PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### DO OBJETO

LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Req: 81000000469620

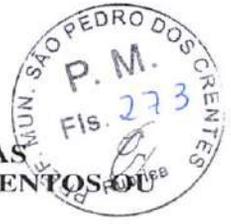


Página 1

27/08/2020

Certifico o Registro em 27/08/2020  
Arquivamento 20000669150 de 27/08/2020 Protocolo 203975685 de 26/08/2020 NIRE 15600148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 80972350668150





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVhSCA9FEfc49tLOfXA&chave2=K72jYVYDIIDmUwX\_EDNXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076385-TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 713002 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS MAGAZINES
- 1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4686902 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
- 4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4762800 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- 4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 4783102 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
- 4789001 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social subscrito é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um) Real cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

27/08/2020





## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUAPEBAS.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

### NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES EIRELI e nome fantasia, ACASO VARIEDADES, que a qualquer tempo, poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 14, 235, QUADRA:075;LOTE:003;LETRA:B, UNIÃO, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

### DO OBJETO

LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

Req: 81000000469620

Página 3



27/08/2020



Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20000669150 de 27/08/2020 Protocolo 203975685 de 26/08/2020 NIRE 15600148184

Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80972350668150



FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

713002 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4686902 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4762800 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

4783102 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

4789001 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social subscrito é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um) Real cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81000000469620

Página 4



27/08/2020



Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20000669150 de 27/08/2020 Protocolo 203975685 de 26/08/2020 NIRE 15600148184

Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80972350668150



### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SETIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

### DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **PARAUPEBAS**.

PARAUPEBAS, 24 de agosto de 2020.

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYrSCA9FEfc49tLOfXA&chave2=K72jYVYDlI DmlUwx\_EDMxow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076385-TAVANA PRISCILLA DA FONSECA ALVES



Req: 81000000469620

Página 6



Certifico o Registro em 27/08/2020  
Arquivamento 20000669150 de 27/08/2020 Protocolo 203975685 de 26/08/2020 NIRE 15600148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 80972350668150

27/08/2020



203975685

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T P DA FONSECA ALVES EIRELI
PROTOCOLO	203975685 - 26/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 15600148184  
CNPJ 26.262.414/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020  
SOB N: 20000669150

#### EVENTOS

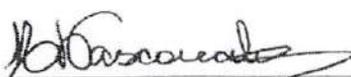
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000669150



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02337076385 - TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

27/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 023.370.763-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024838062003-4, órgão expedidor GEJSPCH - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, SN, QUADRA 38 LOTE 24-H, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600148184, com sede Rua 14, 235, Quadra:075; lote:003; letra:b, União Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.262.414/0001-82, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA e adotando o nome fantasia TP COMERCIO E SERVICOS.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CEARA, 34, QUADRA079 LOTE 034 CASA A, RIO VERDE, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS,  
CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE  
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM  
GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,  
MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81300000142256

Página 1



23/02/2023

Certifico o Registro em 23/02/2023  
Arquivamento 20000868726 de 23/02/2023 Protocolo 233671838 de 22/02/2023 NIRE 15600148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 78389503090958



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM  
GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO  
ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE  
ROUPAS PROFISSIONAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS  
ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE  
REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO DE  
OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE  
URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E  
SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E  
PESSOAS PARA USO EM OBRAS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMÉRCIO VAREJISTA  
DE MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E  
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTIS E PEÇAS DO  
VESTUÁRIO.

CNAE FISCAL

- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4789-0/01 - comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Req: 81300000142256

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



http://assinador.prcs.com.br/assinador/autenticacao?chave=c10422f10149f8b5d4vz0h1007x60f9au22qur925v1g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 223707305 - TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle  
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens  
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUPEBAS.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

PARAUPEBAS, 20 de fevereiro de 2023.



TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

Req: 81300000142256

Página 3



Certifico o Registro em 23/02/2023  
Arquivamento 20000866726 de 23/02/2023 Protocolo 233671838 de 22/02/2023 NIRE 15600148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 78389503090958

23/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 023.370.763-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 024838062003-4, órgão expedidor GEJSPCII - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, SN, QUADRA 38 LOTE 24-H, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600148184, com sede Rua Ceara, 34, Quadra 079 Lote 034 Casa A, Rio Verde Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.262.414/0001-82, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA e adotando o nome fantasia ACASO VARIEDADES.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS,  
CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE  
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM  
GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,  
MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO ATACADISTA DE  
MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM  
GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO  
ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE  
ROUPAS PROFISSIONAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS  
ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE

Req: 81300000160840

Página 1



Certifico o Registro em 08/03/2023  
Arquivamento 20000869639 de 08/03/2023 Protocolo 233640347 de 02/03/2023 NIRE 15600148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

08/03/2023



Unaficeira 0505005/3595900



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82

REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

**CNAE FISCAL**

4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas  
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos  
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem  
4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria  
4789-0/01 - comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos  
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
7112-0/00 - serviços de engenharia  
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário  
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações  
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle  
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

Req: 81300000160840

Página 2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f102f050b0v59qwechav2=872jyvvd1lhmux\_bumxom  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076385-TAIANA ERICILIA DA FONSECA ALVES

08/03/2023



Certifico o Registro em 08/03/2023  
Arquivamento 20000809039 de 08/03/2023 Protocolo 233040347 de 02/03/2023 NIRE 15000148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA**  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens  
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DO ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial T P DA FONSECA ALVES LTDA e nome fantasia "ACASO VARIEDADES."

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rua Ceara, 34, Quadra 079 Lote 034 Casa A, Rio Verde, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE

Req: 81300000160840

Página 3

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c04z2Rf0L2R069h0U5qf6chave2=f72jyVFDLlDm0x\\_BDPX09](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c04z2Rf0L2R069h0U5qf6chave2=f72jyVFDLlDm0x_BDPX09)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076385-TAVANA FRIJICILIA DA FONSECA ALVES

08/03/2023



Certifico o Registro em 08/03/2023  
 Arquivamento 20000869039 de 08/03/2023 Protocolo 233040347 de 02/03/2023 NIRE 15000148184  
 Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
 CNPJ nº 26.262.414/0001-82



TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS,  
 CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE  
 COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO  
 VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
 RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS  
 DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM  
 GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,  
 MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
 USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
 PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
 FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO ATACADISTA DE  
 MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM  
 GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO  
 ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE  
 ROUPAS PROFISSIONAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
 INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
 MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS  
 ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE  
 REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO DE  
 OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE  
 URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E  
 SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E  
 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E  
 PESSOAS PARA USO EM OBRAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MONTAGEM DE  
 ESTRUTURAS METÁLICAS ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,  
 ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS  
 DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM  
 GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=101zpf10zpf03qmb0u5qgachave2=rt7jyv7d1lhm0x\_b0kx0w  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076385-TAYANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

CNAE FISCAL

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas

Req: 81300000160840

Página 4

08/03/2023



Certifico o Registro em 08/03/2023  
Arquivamento 20000809039 de 08/03/2023 Protocolo 233640347 de 02/03/2023 NIRE 15000148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos  
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem  
4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria  
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
7112-0/00 - serviços de engenharia  
1340-5/01 - estampaaria e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário  
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações  
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle  
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens  
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular e distribuídas da

Req: 81300000160840

Página 5

08/03/2023



Certifico o Registro em 08/03/2023  
Arquivamento 20000809039 de 08/03/2023 Protocolo 233040347 de 02/03/2023 NIRE 15000148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA**  
CNPJ nº 26.262.414/0001-82



seguinte forma: TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididas em 88.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (cada) uma.

**CLÁUSULA SETIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais) divididos em 88.000 (mil quotas) de R\$1,00 (Um real) cada uma subscrita e integralizadas neste ato, Tauana Priscila da Fonseca Alves R\$88.000 (oitenta e oito mil) quotas de R&1,00 real cada uma.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** por TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARAGRAFO ÚNICO** – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “ pro-labore,”observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300000160840

Página 6

ht tp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaocliente/cha ve1=cE04z2Rf0LzE0G0mb0V5q4eChave2=f72jyV7DlIDmDwX\_EDMK0w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337076385-TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

08/03/2023



Certifico o Registro em 08/03/2023  
 Arquivamento 20000809039 de 08/03/2023 Protocolo 233040347 de 02/03/2023 NIRE 15000148184  
 Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE T P DA FONSECA ALVES LTDA**  
**CNPJ nº 26.262.414/0001-82**



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A sociedade teve início de atividades em 29/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**FORO**

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro de Parauapebas para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.  
 O sócio lavra o presente instrumento.

PARAUAPEBAS, 28 de fevereiro de 2023.

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

\_\_\_\_\_  
 TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

http://assinad.or-p.scs.com.br/assinadorweb/autenticacaodocxhavel=CT042ZRT0LZ506QpEVBqscchave2=RT2jyVYD1IDMjX\_H1Mx04  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02337016305-TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES



Certifico o Registro em 08/03/2023  
 Arquivamento 20000809039 de 08/03/2023 Protocolo 233640347 de 02/03/2023 NIRE 15600148184  
 Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pb.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



233640347



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T P DA FONSECA ALVES LTDA
PROTOCOLO	233640347 - 02/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 15600148184  
 CNPJ 26.262.414/0001-82  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/03/2023  
 SOB N: 20000809039

#### EVENOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000809039

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 02337076385 - TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES - Assinado em 07/03/2023 às 10:45:07

  
 Marcelo A. P. Cebolão

1

08/03/2023



Certifico o Registro em 08/03/2023  
Arquivamento 20000869639 de 08/03/2023 Protocolo 233640347 de 02/03/2023 NIRE 15000148184  
Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 85856573595906







## PROCURAÇÃO ADJUDICIA ET EXTRA



**OUTORGANTE: LEONARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 020.460.953-40, residente e domiciliado à Rua Belém nº s/n, centro, São Pedro dos Crentes/MA, CEP 65978-000.

**OUTORGADO: WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MA Sob nº15500, escritório profissional na Rua Lírios dos Vale, nº 14, Bairro Centro, na cidade de São Pedro dos Crentes/MA, com CEP 65978-000.

**PODERES:** Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, para representá-lo nos órgãos públicos e privados, agências do INSS, Juízos, Instâncias ou Tribunais, possibilitando propor ações de direito competentes e defendê-lo até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para requerer concessão/revisão de benefícios previdenciários, obter cópias de expedientes e processos administrativos, acessar laudos sociais e periciais, acessar e manejar extratos, sistemas e telas do INSS, agendar serviços e atendimentos no INSS, receber valores e dar quitação, levantar valores, incluindo RPVs e precatórios (podendo para tanto assinar declaração de isenção de imposto de renda), obter extratos de contas judiciais, requerer expedição/retificação de certidões, incluindo Certidões de Tempo de Contribuição, obter cópia de documentos, Perfis Profissiográficos Previdenciários e laudos técnicos, obter cópia de documentos médicos e prontuários, firmar compromissos ou acordos, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, assinar declaração de hipossuficiência econômica, assinar autodeclaração rural e substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Pedro dos Crentes/MA, 28 de outubro de 2025.

---

**LEONARDO DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL - 19938

NOME  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES



FILIAÇÃO  
JOSE ALVES NETO / MARIA CLODOMA DA FONSECA ALVES

DATA NASCIMENTO 31/07/1987 NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

ORGÃO EMISSOR PC/PA OBSERVAÇÃO

*[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 023.370.763-85 CNJ

REGISTRO CIVIL 10287194 1VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2023 12:43

REGISTRO CIVIL  
MATRICULA UNICA  
065660 01 5E 2013 2 00058 123 0008365 14

T. ELEITOR 057813981112 CTPS SERIE UF

NSR/PSP/SEF IDENTIDADE PROFISSIONAL

CGO - MILITAR

CNS 05067173001 CNS 702007819663069

POLEGAR DIREITO



913

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREF. MUN. SAO PEDRO DOS CRENTES  
P. M.  
Fls. 293  
Rubrica

Data da consulta: 18/07/2025 20:49:51

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.262.414/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **T P DA FONSECA ALVES LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

## Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 26.262.414/0001-82

NOME EMPRESARIAL: T P DA FONSECA ALVES EIRELI



Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 29/09/2016.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.08.09.21.80



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.262.414/0001-82 DUNS®: 94\*\*\*\*\*29  
Razão Social: T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Nome Fantasia: ACASO VARIEDADES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa



#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2026
Receita Municipal	Validade:	02/01/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/10/2025 11:03

CPF: 023.XXX.XXX-85 Nome: TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

Ass: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**



Nome completo: **T P DA FONSECA ALVES LTDA**

CPF/CNPJ: **26.262.414/0001-82**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:31 do dia 04/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0456041025100131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**



(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES**

CPF/CNPJ: **023.370.763-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:59 do dia 04/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JAUH041025095959

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES**

CPF: **023.370.763-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:54 do dia 04/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5QRT041025100054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

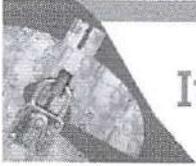


**Certifico que nesta data (04/10/2025 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.262.414/0001-82.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E1.1B49.0618.C049 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (04/10/2025 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 023.370.763-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E1.1B6B.230F.0083 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

26.262.414/0001-82

**NOME EMPRESARIAL:**

T P DA FONSECA ALVES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2025 às 11:16 (data e hora de Brasília).



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2025 10:03:11



#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T P DA FONSECA ALVES LTDA**  
CNPJ: **26.262.414/0001-82**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

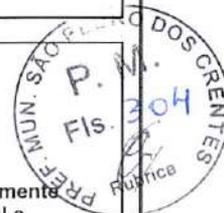
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.262.414/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T P DA FONSECA ALVES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACASO VARIEDADES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEARA</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA079 LOTE 034 CASA A</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUPEBAS</b>
UF <b>PA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACASOVARIEDADE@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(94) 9991-1423</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2025 às 11:11:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.262.414/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T P DA FONSECA ALVES LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p>	
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO QUADRA079 LOTE 034 CASA A
-----------------------	--------------	--

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACASOVARIEDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9991-1423
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2025 às 11:11:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.538.693-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 26.262.414/0001-82	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600148184
NOME EMPRESARIAL T P DA FONSECA ALVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ACASO VARIEDADES		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA CEARA, 34 RIO VERDE QUADRA079 LOTE 034 CASA A		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 30/09/2016	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4292801 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso		

em obras
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7112000 - Serviços de engenharia
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 06/01/2025 às 11:07:04 pelo Portal de Serviços da SEFA

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** T P DA FONSECA ALVES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.538.693-0

**CNPJ:** 26.262.414/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 20:54:28 do dia 18/07/2025

**Válida até:** 14/01/2026

**Número da Certidão:** 702025081644485-1

**Código de Controle de Autenticidade:** F70CCD22.5901B4EC.95569E6A.C3D177B1

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** T P DA FONSECA ALVES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.538.693-0

**CNPJ:** 26.262.414/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 20:54:28 do dia 18/07/2025

**Válida até:** 14/01/2026

**Número da Certidão:** 702025081644486-0

**Código de Controle de Autenticidade:** B37AF43D.39EC9F61.2B4A7F6B.DADD879D

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº: 0021953/2025 CPF/CNPJ: 26.262.414/0001-82  
Contribuinte: T P DA FONSECA ALVES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: 04/10/25 10:11  
Validade: 02/01/2026

PARAUAPEBAS (PA), 4 de Outubro de 2025

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

## ALVARÁ DIGITAL - 2025

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
21257

CNPJ  
26.262.414/0001-82

DATA DE ABERTURA  
29/09/2016

ÁREA (M<sup>2</sup>)  
33,00

RAZÃO SOCIAL  
T P DA FONSECA ALVES LTDA

NOME FANTASIA  
ACASO VARIEDADES

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL  
4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

NATUREZA JURÍDICA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO  
RUA CEARÁ, QUADRA 079 LOTE 034 CASA A, Nº34  
BAIRRO: RIO VERDE  
CEP: 68515-000  
PARAUAPEBAS - PA

PORTE DA EMPRESA  
MICROEMPRESA - ME

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
SEGUNDA A SEXTA SÁBADO  
De 08:00h às 12:00h De 08:00h às 12:00h



Nº DO PROTOCOLO  
L202500012493

VALIDADE  
31/12/2025

COM BASE NO ARTIGO 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ARTIGO 3, INCISO II, ALÍNEA "A" COMBINADO COM OS ARTIGOS 195 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2020 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**IMPORTANTE:**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

\*\*\* AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

**ANDERSON CRISTIANO SALES SILVA**

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DECRETO  
Nº 42/2025

EMITIDO EM 13/02/2025 ÀS 08:40



## DECLARAÇÃO

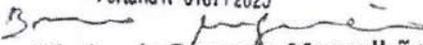
Declaramos para os devidos fins que a empresa sob o nome, T P da **Ponseca Alves** Ltda, inscrita no CNPJ 26.262.414/0001-82, localizada na Rua Ceará nº34 Qd 079, Lt 034 Casa A – B. Rio Verde, com atividade principal **Lojas e variedades, exceto lojas de departamentos ou magazine**, não exerce atividade passível de licenciamento sanitário, portanto não é de competência deste departamento. Dessa forma, a Vigilância Sanitária de Parauapebas isenta de Alvará Sanitário a referida empresa.



Validade até 31 de dezembro de 2025

Parauapebas (PA), 03 de fevereiro de 2025.

*Bruno R. R. Mergulhão*  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria Nº 0187/2025

  
**Bruno Ribeiro de Rezende Mergulhão**  
Coordenador da Div. de Vigilância Sanitária  
Portaria 0187/2025

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Endereço: Rua E, nº 481 – B. Cidade Nova

Fone: (94) 3346-1020 – Ramal 2107 / Horário de Atendimento: das 8:00h às 14:00h



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **T P DA FONSECA ALVES LTDA**  
CNPJ: **26.262.414/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:15:40 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **DF4A.BD0A.4DD3.9587**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T P DA FONSECA ALVES LTDA  
CNPJ: 26.262.414/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:15:40 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **DF4A.BD0A.4DD3.9587**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.262.414/0001-82  
**Razão Social:** T P DA FONSECA ALVES EIRELI  
**Endereço:** RUA F 372 QD 58 LTS 001 E 002 / UNIAO / PARAUPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2025 a 03/11/2025

**Certificação Número:** 2025100519284351343905

Informação obtida em 19/10/2025 09:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T P DA FONSECA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.262.414/0001-82

Certidão n°: 59517925/2025

Expedição: 04/10/2025, às 10:18:52

Validade: 02/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T P DA FONSECA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.262.414/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição de 1º de janeiro de 1993 até a presente data, em face de TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES, filho(a) de MARIA CLODOINA DA FONSECA ALVES, CPF nº 023.370.76385, estado civil Casado(a), residente em Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde, natural do Maranhão, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

#### Observações:

1. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
2. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas;
3. Este documento é válido por 90 (noventa) dias;
4. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição;

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição / Tutela / Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 011/2018 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 05/08/2025 21:19:52



**CONTROLE: 0052 13264819**

Válida até: 03/11/2025

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

*Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.*



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUPEBAS

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de T P DA FONSECA ALVES LTDA, CNPJ 26.262.414/0001-82, residente em RUA CEARA, NUMERO 34, QUADRA 079, LOTE 034, CASA A, BAIRRO RIO VERDE, PARAUPEBAS-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARAUPEBAS  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

terça-feira, 7 outubro, 2025

*Janete da Cunha Oliveira*  
JANETE DA CUNHA OLIVEIRA  
PARAUPEBAS  
COMARCA DE PARAUPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 07/10/2025 09:21:22

CONTROLE: 10070913476875

Válida até 05/01/2026 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (janete.oliveira)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

50703281/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**T P DA FONSECA ALVES LTDA**

OU

**CNPJ n. 26.262.414/0001-82**



Certidão emitida em 05/08/2025, às 21:47:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 05/08/2025, às 06:47:20;  
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/08/2025, às 06:47:20.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50703281

Código de Validação: 2E0F 61C9 25F6 530D FCE7 CAA0 DB04 78E3

Data da Atualização: 05/08/2025, às 06:47:20





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

50703316/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES**

OU

**CPF n. 023.370.763-85**



Certidão emitida em 05/08/2025, às 21:49:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 05/08/2025, às 06:47:20;  
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/08/2025, às 06:47:20.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50703316

Código de Validação: C517 2D79 D042 C9A5 F347 01A3 52BE 3C04

Data da Atualização: 05/08/2025, às 06:47:20





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **T P DA FONSECA ALVES LTDA**

CPF/CNPJ: **26.262.414/0001-82**



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:39:07 do dia 05/08/2025 , com validade até o dia 04/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uEhwVmxATKe5q6xtbgec

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

CPF/CNPJ: 023.370.763-85



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:40:20 do dia 05/08/2025 , com validade até o dia 04/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4meGgvBADYvd1kTkKwYS

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



Nº 1680102/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**T P DA FONSECA ALVES LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 26.262.414/0001-82**

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 21:43:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Processo Judicial Eletrônico até 05/08/2025 , às 06:47:20.
  - Processo Digital da 1ª Região até 05/08/2025 , às 06:47:20.
  - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 05/08/2025 , às 06:47:20.
  - JEF Virtual até 05/08/2025 , às 06:47:20.
  - Processual até 05/08/2025 , às 06:47:20.
  - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 05/08/2025 , às 06:47:20.



Código de validação: P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1680102/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

T P DA FONSECA ALVES LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 26.262.414/0001-82

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 21:43:09 (data e hora de Brasília)



Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 05/08/2025 , às 21:43:08.
  - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 05/08/2025 , às 21:43:08.



Código de validação: P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



Nº 1680102/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**T P DA FONSECA ALVES LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 26.262.414/0001-82**

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 21:43:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 04/08/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 05/08/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 04/08/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 04/08/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 05/08/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/08/2025 , às 20:00:03.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/08/2025 , às 23:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 04/08/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 05/08/2025 , às 21:41:34.



Código de validação: P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



Nº 1680102/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**T P DA FONSECA ALVES LTDA**

OU

**CPF/CNPJ nº 26.262.414/0001-82**

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 21:43:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 04/08/2025 , às 00:42:35.
- PJE-AL até 04/08/2025 , às 00:53:16.
- PJE-CE até 04/08/2025 , às 01:03:47.
- PJE-PB até 04/08/2025 , às 03:32:51.
- PJE-PE até 04/08/2025 , às 01:04:19.
- PJE-RN até 04/08/2025 , às 03:38:07.
- PJE-SE até 04/08/2025 , às 03:28:44.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/P7ES.T5IN.JW2I.1QC4.LHPR>



**T P DA FONSECA ALVES LTDA**

CNPJ 26.262.414/0001-82

NIRE -

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.254.691,08</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.900.924,60</b>
CAIXA	
Caixa	154.946,63
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	
Banco do Brasil S.A.	1.646.263,64
Caixa Econômica Federal	14.583,78
Banco Itaú S.A.	2.591,33
Banco Bradesco S.A.	95.004,72
Banco Sicred	939.865,39
Banco da Amazonia S/A	47.669,11
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>7.949,27</b>
CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS	
Clientes Diversos - ADM.cartão de credito	5.522,81
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	
13º Salário	2.426,46
<b>ESTOQUES</b>	<b>345.817,21</b>
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ revenda	345.817,21
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>38.913,69</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>38.913,69</b>
INSTALAÇÕES	
Instalações	1.322,96
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(880,00)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Máquinas e Equipamentos	40.114,08
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(4.968,38)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	4.303,00
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(977,97)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.293.604,77</b>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891tZ6wRb3G-XqLkNdgtEBk&chave2=R72jyVYD11DmU'xx\_EDW'xow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: NIVALDO GOMES PINTO|02337076385-TAVANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

NIVALDO GOMES PINTO / Mastermaq Softwares.

22/04/2024

Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20000951034 de 22/04/2024 Protocolo 246472154 de 17/04/2024 NIRE 15600148184

Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133664150396857



T P DA FONSECA ALVES LTDA

CNPJ 26.262.414/0001-82

NIRE -

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.293.604,77 (Três milhões duzentos e noventa e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 0040 do Livro Diário nº 00708, registrado na sob nº 239976908, em 30/03/2023.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.



Parauapebas, 19 de abril de 2024

T P DA FONSECA ALVES LTDA  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES  
CI: 0248380620034 - SSPMA CPF: 023.370.763-85

NIVALDO GOMES PINTO  
RG: 289459 - ssp - 20/01/1978 - CPF: 152.659.353-04  
Contador - CRC: 013602 / PA  
Rua B, 356 CIDADE NOVA, Parauapebas PA

NIVALDO GOMES PINTO / Mastermaq Softwares.

22/04/2024



Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20000951034 de 22/04/2024 Protocolo 246472154 de 17/04/2024 NIRE 15600148184

Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133664150396857

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891cZ6wrb3G-XtLkNdgEhKkChave2=R72jYYD1IDmUw\_BMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15265935304-NIVALDO GOMES PINTO|02337076385-TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

**T P DA FONSECA ALVES LTDA**CNPJ 26.262.414/0001-82  
NIRE -**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023****PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>197.918,68</b>
<b>EXIGÍVEL</b>	<b>185.156,92</b>
FORNECEDORES	
Fornecedores	164.410,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	
Salários a pagar	20.746,90
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	<b>12.761,76</b>
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	5.409,87
FGTS a Recolher	7.351,89
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>237.416,69</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>237.416,69</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Emprestimo Bancario	207.283,00
Sicred	30.133,69
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.858.269,40</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>88.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	88.000,00
<b>LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.770.269,40</b>
LUCROS ACUMULADOS	2.770.269,40
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.293.604,77</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.293.604,77 (Três milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 0040 do Livro Diário nº 00708, registrado na sob nº 239976908, em 30/03/2023.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

Parauapebas, 19 de abril de 2024

T P DA FONSECA ALVES LTDA  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES  
CI: 0248380620034 - SSPMA CPF: 023.370.763-85

NIVALDO GOMES PINTO  
RG: 289459 - ssp - 20/01/1978 - CPF: 152.659.353-04  
Contador - CRC: 013602 / PA  
Rua B, 356 CIDADE NOVA, Parauapebas PA

NIVALDO GOMES PINTO / Mastermaq Softwares.

22/04/2024

Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20000951034 de 22/04/2024 Protocolo 246472154 de 17/04/2024 NIRE 15600148184

Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133664150396857





http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89-Z6wrb3g-XqLkKdqtEbkAchavez2=K72jYVVD1IDmUw\_DDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15265935304-NIVALDO GOMES PINO|02337076395-TAYANA FRISCIOLA DA FONSECA ALVES

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	
Vendas de Produtos	2.655.316,21
<b>CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA</b>	
Custo com Mercadoria Vendida	(660.604,52)
Fretes de Mercadorias	(34.324,79)
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
Serviço Prestado	(166.533,40)
<b>Custo com materia Prima</b>	
Custo com materia Prima	(158.788,38)
<b>CUSTOS PESSOAL</b>	
Salários	(21.616,00)
Comissões	(95.066,00)
Honorários Autônomos	(34.305,00)
Férias	(4.908,67)
FGTS	(6.152,03)
INSS	(1.416,81)
<b>Insumo</b>	
Insumo	(1.530,08)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>	
Despesas Diversas	(286.617,68)
Energia Elétrica	(9.607,45)
Internet	(2.131,44)
Despesas com Papelaria	(80,00)
Despesas com Material de Informática	(494,00)
Honorários Contabeis	(8.800,00)
Despesas com Conservação e Limpeza	(1.400,00)
Aluguel	(30.000,00)
Depreciação	(3.997,53)
Despesas com Cartao de Credito	(178.394,07)
Serviços Terceiros	(146.177,14)
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	
DAS - Simples Nacional	(35.475,81)
Outras Taxas e Impostos	(11.156,10)
Outros Impostos Federais	(506,14)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
Despesas Bancárias	(2.396,03)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>752.837,14</b>



Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 0040 do Livro Diário nº 007, registrado na sob nº 239976908, em 30/03/2023.  
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.



19/04/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

T P DA FONSECA ALVES LTDA

CNPJ 26.262.414/0001-82

16:55:02

NIRE -

Pág.: 0005

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Parauapebas, 19 de abril de 2024

T P DA FONSECA ALVES LTDA

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

CI: 0248380620034 - SSPMA CPF: 023.370.763-85

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Parauapebas, 19 de abril de 2024

IVALDO GOMES PINTO

RG: 289459 - ssp - 20/01/1978 - CPF: 152.659.353-04

Contador - CRC: 013602 / PA

Rua B, 356 CIDADE NOVA, Parauapebas PA



IVALDO GOMES PINTO / Mastermaq Softwares.

22/04/2024

Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20000951034 de 22/04/2024 Protocolo 246472154 de 17/04/2024 NIRE 15600148184

Nome da empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133664150396857



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrrb3G-XqJkKndgtBkA6chavez=K72jyVYDlIDmUw\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15265935304-NIVALDO GOMES PINTO|02337076385-TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 2.900.924,60	
Passivo Circ.	R\$ 197.918,68	= 14,66

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 2.555.107,39	
Passivo Circulante	R\$ 197.918,68	= 12,91

**Liquidez Imediata**

Disponibilidade	R\$ 154.946,63	
Passivo Circulante	R\$ 197.918,68	= 0,78

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 2.900.924,60	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 435.335,37	= 6,66



**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 3.254.691,08	
Passivo Circulante (+)		= 7,48
Passivo Não Circ.	R\$ 435.335,37	

Parauapebas, 19 de abril de 2024



T P DA FONSECA ALVES LTDA  
TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES  
CI: 0248380620034 - SSPMA CPF: 023.370.763-85

NIVALDO GOMES PINTO  
RG: 289459 - ssp - 20/01/1978 - CPF: 152.659.353-04  
Contador - CRC: 013602 / PA





246472154

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T P DA FONSECA ALVES LTDA
PROTOCOLO	246472154 - 17/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15600148184  
CNPJ 26.262.414/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024  
SOB N: 20000951034



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02337076385 - TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES - Assinado em 19/04/2024 às 17:45:11

Cpf: 15265935304 - NIVALDO GOMES PINTO - Assinado em 19/04/2024 às 17:37:30

Marcelo A. P. Cebolão

1

22/04/2024

# TERMO DE ABERTURA

## DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 29 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e servirá de Diário nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: T P DA FONSECA ALVES LTDA  
Endereço: RUA CEARA, 34 - QUADRA079 LOTE 034 CASA A  
Bairro: RIO VERDE  
C.E.P.: 68515000  
Cidade.: PARAUAPEBAS / PA



Registrada na JUCEPA sob nº 15600148184 e arquivado em 29/09/2016.  
Inscrição Estadual nº 155386930 e C.N.P.J. nº 26262414000182

PARAUAPEBAS/PA, 16 de Abril de 2024

---

NIVALDO GOMES PINTO  
CONTADOR  
C.P.F.:15265935304  
R.G.:289459 SSPPI  
C.R.C.:013602

---

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:02337076385  
R.G.:024838062003-4 GEJSPCII